



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature

LEI Nº 239

SÚMULA: - Retifica, em parte, a Lei nº 223 e ressalva-lhe o prazo estabelecido em seu artigo 2º.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E, EU, SEU PRESIDENTE, DE ACÓRDO COM OS ARTIGOS 36 e 37, DA LEI Nº 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), e, AINDA, DE CONFORMIDADE COM O OFÍCIO Nº 250/54, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1954, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 223, de 26 de Fevereiro de 1954, publicada no Diário Oficial do Estado em sua edição de 26 de abril de 1954, passa a ter a seguinte redação retificativa:

"Artigo 1º - Fica doada ao Banco do Estado do Paraná S/A., a data de terras nº 13 (treze), da quadra nº 9 (nove), com a área de 525 metros quadrados, situada na cidade de Arapongas, à rua Drongo e havida pelo Município através da transcrição nº 10.011, do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, em 18 de Novembro de 1948, para a construção de um prédio, em alvenaria, de três andares, inclusive o andar térreo, destinado às instalações do Banco do Estado do Paraná S/A., Agência de Arapongas".

Artigo 2º - A presente lei, que visa remover os defeitos de origem da Lei nº 223, ora retificada, em parte, restabelece, por inteiro, o prazo para a construção, estatuído pelo artigo 2º da mencionada lei.

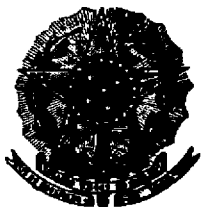
Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a contar de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 1954.

Handwritten signature of Dr. J. Muggiati Filho
Dr. J. Muggiati Filho
PRESIDENTE

Handwritten signature of Luiz B. Lopes
Luiz B. Lopes

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 2 3 9

File

SÚMULA: - Retifica, em parte, a Lei nº 223 e ressalva-lhe o prazo estabelecido em seu artigo 2º.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

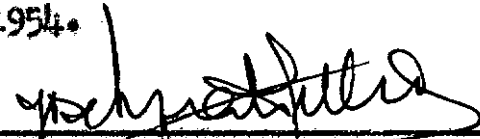
Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 223, de 26 de Fevereiro de 1954, publicada no Diário Oficial do Estado em sua edição de 26 de Abril de 1954, passa a ter a seguinte redação reformativa:

"Artigo 1º - Fica doada ao Banco do Estado do Paraná S/A., a data de terras nº 13 (treze), da quadra nº 9 (nove), com a área de 525 metros quadrados, situada na cidade de Arapongas, à rua Drongo e havida pelo Município através da transcrição nº 10.011, do Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, em 18 de Novembro de 1948, para a construção de um prédio, em alvenaria, de três andares, inclusive o andar térreo, destinado às instalações do Banco do Estado do Paraná S/A., Agência de Arapongas".

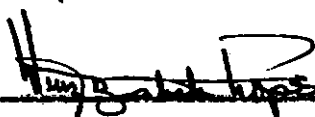
Artigo 2º - A presente lei, que visa remover os defeitos de origem da Lei nº 223, ora retificada, em parte, restabelece, por inteiro, o prazo para a construção, estatuido pelo artigo 2º da mencionada lei.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a contar de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 27 de outubro de 1954.



Dr. J. AUGLIATI FILHO
PRESIDENTE



Luiz B. Lopes
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO